

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

2023-10-31

ASSUNTO: *ATIVIDADES E TAXAS SUJEITAS A REGULAÇÃO ECONÓMICA. PROCESSO DE CONSULTA TARIFÁRIA 2024.*

DOCUMENTOS BÁSICOS: C.I. n.º 762213, de 30-10-2023

DIVULGAÇÃO: Página eletrónica da ANA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de julho, e dos Contratos de Concessão do serviço público aeroportuário celebrados com o Estado Português, a ANA Aeroportos de Portugal SA (ANA) é Concessionária dos aeroportos nacionais situados em Portugal Continental (Lisboa, Porto, Faro e Beja), na Região Autónoma dos Açores (Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores) e, ainda, nos aeroportos regionais da Região Autónoma da Madeira (Madeira e Porto Santo).

Com o objetivo declarado de se iniciar a vigência do tarifário de 2024 aplicável às atividades aeroportuárias sujeitas a regulação económica a 1 de janeiro de 2024, a ANA lançou formalmente, a 1 de setembro de 2023, o respetivo processo de consulta junto dos utilizadores dos aeroportos do Grupo de Lisboa (Lisboa, Beja, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta, Flores, Madeira e Porto Santo), do Aeroporto do Porto e do Aeroporto de Faro. O calendário do processo de consulta cumpriu com os prazos determinados na legislação vigente, iniciando-se o procedimento de consulta em prazo superior a 120 dias da entrada em vigor das novas taxas reguladas.

Por motivos de simplificação procedimental, e por forma a possibilitar uma compreensão integrada e global da atualização no sistema tarifário regulado, integrou-se, num único processo, as consultas tarifárias referentes às taxas de 2024 aplicáveis às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica, às atividades de segurança que constituem receita da concessionária e à atividade de assistência a passageiros de mobilidade reduzida (PMR), à semelhança de anteriores processos de consulta tarifária.

Neste processo foram consultados os Utilizadores dos aeroportos acima referenciados, seus representantes ou associações e foram também ouvidas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 71º e 79º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Sequencialmente, foram analisados e respondidos os comentários recebidos dos Utilizadores, seus representantes ou associações, bem como da Região Autónoma dos Açores e da Madeira, tendo a ANA produzido e enviado o dossier de resposta ao processo de consulta de taxas reguladas a todas as entidades que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Finalizado o processo de consulta referente ao tarifário de 2024 aplicável às atividades sujeitas a regulação económica nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012 e do Anexo 12 do Contrato de Concessão, importa considerar que:

- a. Com a publicação do IHPC¹ (27 países da União Europeia), reportado a agosto de 2023, verificou-se uma atualização da taxa para 8,8%, em vez de 9,7% referido inicialmente no processo de consulta, pelo que a ANA, mantendo todas as modelações previstas anteriormente e seguindo a metodologia definida no Anexo 12 do Contrato de Concessão, procedeu ao recálculo da receita regulada média máxima para cada um dos aeroportos da rede concessionada do Grupo de Lisboa.
- b. Quanto às taxas reguladas dos aeroportos de Porto e Faro, as mesmas evoluem de acordo com o IHPC, em cumprimento do determinado na Deliberação da ANAC (Ofício n.º 93/PCA/2022), com exceção das taxas de PMR e Segurança, que são originadas de acordo com a sua base de custos e cuja evolução não pode ser compensada nas restantes taxas reguladas nos aeroportos do Porto e Faro.
- c. A variação do conjunto das taxas reguladas na ANA traduz-se, em termos anuais, num aumento médio de 10,60% (representa +1,17€ na rede ANA), distribuído da seguinte forma nos vários aeroportos da rede:
- Lisboa: 12,45% (+1,68€)
 - Açores: 7,47% (+0,57€)
 - Madeira: 7,92% (0,98€)
 - Porto: 7,39% (+0,57€)
 - Faro: 7,41% (+0,58€)
 - Beja: 8,77% (17,71€)
- d. Proceda-se igualmente, em cumprimento do determinado na Deliberação da ANAC (Ofício n.º 2731-2023/DRE/DRA), à recuperação dos desvios de receita apurados no ano de 2022 nos aeroportos do Grupo de Lisboa, do Porto e Faro, que vão abaixo indicados, mediante ajustamento das taxas reguladas aplicáveis de acordo com o disposto na alínea b) do número 5.1 do Anexo 12 do contrato de concessão.
- Grupo de Lisboa: 18.644.401€
 - Porto: 4.778.850€
 - Faro: 2.609.483€
- e. A variação absoluta do conjunto das taxas reguladas na ANA, considerando os ajustamentos realizados, traduz-se, em termos anuais, num aumento médio de 14,55% (que representa +1,60€ na rede ANA), distribuído da seguinte forma nos vários aeroportos da rede:
- Lisboa: 16,98% (+2,29€)
 - Açores: 7,47% (+0,57€)
 - Madeira: 7,92% (+0,98€)
 - Porto: 11,92% (+0,92€)
 - Faro: 11,35% (+0,88€)
 - Beja: 8,77% (+17,71€)
- f. A evolução absoluta proposta para os aeroportos da rede ANA, cujo principal *driver* é o IHPC, não compromete a atividade dos aeroportos nem a respetiva competitividade tarifária;
- g. Para 2024, a ANA pretende implementar as seguintes modelações:

¹ Índice Harmonizado de Preços do Consumidor

Todos os aeroportos

- Modelação da taxa de aterragem com o objetivo de incentivar o uso dos aeroportos da rede ANA por aeronaves mais eficientes em termo de emissões de carbono. Esta modelação beneficia ou penaliza as aeronaves cujas emissões unitárias de carbono (por lugar nos voos de passageiros, ou por PMD nos voos cargueiros) se situem abaixo ou acima do nível médio de referência definido para cada aeroporto, ou grupo de aeroportos, no caso dos aeroportos dos Açores e da Madeira.
- Aplicação de um valor adicional à taxa de PMR, quando se verificar um nível de pré-notificação inferior a 60%, por forma a promover o aumento dos níveis de pré-notificações de assistência a PMR.

Aeroporto de Faro

- Simplificação da taxa de assistência a passageiros por balcão de *check-in* no Aeroporto de Faro, com aplicação apenas de um único valor da taxa por períodos de 15 minutos, promovendo também um uso mais eficiente dos balcões de *check-in*.

Terminal Civil de Beja

- A aplicação de um valor mínimo por cada operação de estacionamento e proceder ao fim da aplicação de um período de isenção nesta taxa.
 - Aplicação de taxa de abertura de aeródromo nos casos de solicitação de abertura, prolongamento ou antecipação da abertura fora do horário de funcionamento do terminal Civil de Beja, , com o objetivo de cobrir os custos extra incorridos com essas situações.
- h. Relativamente às consultas tarifárias, já concluídas, referentes às atividades de segurança que constituem receita da concessionária e à atividade de assistência a PMR, entendeu-se adequado manter as propostas tarifárias apresentadas, que respeitam as obrigações e as condicionantes de cálculo estabelecidas no Decreto-Lei n.º 254/2012 e que envolvem, em ambos os casos, a fixação do valor de uma taxa de rede para o conjunto dos aeroportos da rede ANA.
- i. Nos aeroportos de menor dimensão, em particular nos aeroportos da Madeira, a proposta de taxas de 2024 cumpre com o estabelecido pelo ponto 6.1 alínea b) do Anexo 12 do Contrato de Concessão, sendo a receita regulada por passageiro dos aeroportos da Madeira inferior à fixada para o Aeroporto de Lisboa.

Por tudo o que antecede,

Atenta a realização do processo de consulta tarifária para 2024 e a participação verificada dos Utilizadores, seus representantes ou associações, e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, decide-se, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 7º e do n.º 4 do artigo 71º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, e nos termos e com os fundamentos jus-económicos constantes de todos os documentos básicos que fazem parte integrante da presente Deliberação:

1. Aprovar a revisão em baixa das propostas tarifárias relativas aos aeroportos do Grupo de Lisboa, do Porto e de Faro, em função da evolução do valor do IPCH publicado pelo Eurostat reportado a agosto de 2023 para as taxas sujeitas a regulação económica a aplicar em 2024.
2. Aprovar a manutenção das propostas tarifárias de 2024 para as taxas aplicáveis às atividades de segurança e atividade de assistência a PMR, submetendo-as, respetivamente, à decisão e publicação governamental

e à aprovação pelo Conselho de Administração da ANAC nos termos e para os efeitos estabelecidos no n.º 2 do art. 52º e no n.º 3 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

3. Aprovar a produção de efeitos das taxas reguladas nos aeroportos da rede ANA a partir do dia 1 de janeiro de 2024.

A presente Deliberação tarifária da ANA para 2024 é tomada com dispensa de audiência dos interessados, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e vai concretizada nas tabelas de taxas reguladas que constituem o Anexo I desta Deliberação.

Mais se decide ainda:

- i) O envio a todos os Utilizadores que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, do dossier do processo de consulta das taxas reguladas de 2024 para os aeroportos da rede ANA, que constitui o Anexo II da presente Deliberação, dando-se pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012; e,
- ii) A publicação na página eletrónica da ANA (internet), até 1 de novembro de 2023, da presente Deliberação e das tabelas de taxas aprovadas que constituem o seu Anexo I, em conformidade com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Francisco Vieira Pita

Vogal da Comissão Executiva

Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva

Anexos:

Anexo I: Tabela de taxas reguladas, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024

Anexo II: Dossier do Processo de Consulta das taxas reguladas para 2024

ANEXO I

Tabela das taxas reguladas, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024

AEROPORTO DE LISBOA

TAXAS

TRÁFEGO

ATERRAMENTO/DESCOLAGEM (a)

Fator Base		Adicional
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	8,99 €	1,80 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	10,70 €	2,15 €
De 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	12,56 €	2,52 €
Mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas	9,56 €	1,92 €
Valor mínimo por aterragem	423,40 €	84,92 €
Fator Ruído		
R1		2,00
R2		1,50
R3		1,25
R4		1,05
R5		1,00
R6		0,80
R7		0,75
R8		0,70
Fator C02		
Média do Aeroporto - voo de passageiros – por lugar		7.98 Kg C02
Bonificação		0,52%
Penalização		0,41%
Média do Aeroporto - voo cargueiro – por tonelada		16.34 Kg C02
Bonificação		0,49%
Penalização		0,33%

ESTACIONAMENTO

Áreas de tráfego:

Aeronaves até 45 toneladas		
Até 24h (por minuto)		0,3982 €
Entre 24h e 48h ou fração		278,59 €
Entre 48h e 72h ou fração		458,94 €
Acima de 72h ou fração		664,01 €
Aeronaves com mais de 45 toneladas (por tonelada)		
Até 24h (por minuto)		0,0089 €
Entre 24h e 48h ou fração		6,20 €
Entre 48h e 72h ou fração		10,20 €
Acima de 72h ou fração		14,76 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)		93,15 €
Pontes telescópicas		
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas (não inclui uso de GPS)		3,59 €
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas (não inclui uso de GPS)		4,66 €
GPS		
Por minuto de utilização		1,88 €
ABRIGO		
Por tonelada e por 24h ou fração		5,03 €

TAXAS

SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)

Passageiros locais

Viagem dentro do Espaço Schengen	16,15 €
Viagem fora do Espaço Schengen	27,14 €

Passageiros em transferência

Viagem dentro do Espaço Schengen	12,69 €
Viagem fora do Espaço Schengen	21,02 €

ASSISTÊNCIA EM ESCALA

ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)

Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	2,60 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	2,51 €
Por bagagem processada: <i>Self-Baggage Drop off</i>	0,42 €
Por mês	2 157,70 €

ASSISTÊNCIA A BAGAGEM

Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,53 €
---	--------

EQUIPAMENTO

CUPPS e CUSS por passageiro embarcado	0,214 €
BRS por bagagem processada pelo sistema	0,096 €

REGULAÇÃO AUTÓNOMA

SEGURANÇA (b)

Por passageiro embarcado (c)	1,83 €
------------------------------	--------

SERVIÇO A PMR

Por passageiro embarcado	0,66 €
Sobretaxa de serviço a PMR (d)	
Por passageiro embarcado	0,13 €

(a) Taxa de aterragem/descolagem=MTOW*Fator Base*Fator Ruído+ Fator de CO2+MTOW*Adicional.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(c) O valor atualmente em vigor é de 1,80€, conforme portaria nº 268-A/2023 publicada a 23 de agosto de 2023.

(d) Aplicável a todos os passageiros embarcados apenas se, num aeroporto ANA, uma companhia aérea registar no trimestre um nível de pré-notificação inferior a 60%.

AEROPORTOS DOS AÇORES

TAXAS	
TRÁFEGO	
ATERRAMENTO/DESCOLAGEM (a)	
Fator Base	
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	4,23 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	5,17 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	6,08 €
Escalas técnicas no Aeroporto de Santa Maria - valor por tonelada	1,38 €
Escalas técnicas nos restantes aeroportos - valor por tonelada	4,58 €
Fator Ruído	
R1	2,00
R2	1,50
R3	1,25
R4	1,05
R5	1,00
R6	0,80
R7	0,75
R8	0,70
Fator CO2	
Média dos aeroportos dos Açores - voo de passageiros – por lugar	6.92 Kg CO2
Bonificação	0,40%
Penalização	0,65%
Média dos aeroportos dos Açores - voo cargueiro – por tonelada	9.28 Kg CO2
Bonificação	0,26%
Penalização	0,59%
ESTACIONAMENTO	
Áreas de tráfego (b):	
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,86 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	55,99 €
GPS	
Por minuto de utilização	0,83 €
ABRIGO	
Por tonelada e por 24h ou fração	3,76 €
ABERTURA DE AERÓDROMO	
Aeroportos de Ponta Delgada e Santa Maria	
Prolongamento/antecipação	792,63 €
Abertura Comercial	873,19 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	792,63 €
Aeroporto da Horta	
Prolongamento/antecipação	394,86 €
Abertura comercial	683,45 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	470,76 €
Aeroporto das Flores	
Prolongamento/antecipação	318,11 €
Abertura comercial	546,71 €

TAXAS	
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	470,76 €
SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)	
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,38 €
Viagem fora do Espaço Schengen	19,11 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA	
ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)	
Pela 1ª hora ou fração	7,27 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,67 €
Por mês	1103,54 €
ASSISTÊNCIA A BAGAGEM	
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,45 €
EQUIPAMENTO	
CUPPS e CUSS por passageiro embarcado	0,205 €
BRS por bagagem processada pelo sistema	0,091 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA	
SEGURANÇA (c)	
Por passageiro embarcado (d)	1,83 €
SERVIÇO A PMR	
Por passageiro embarcado	0,66 €
Sobretaxa de serviço a PMR (e)	
Por passageiro embarcado	0,13 €

(a) Taxa de aterragem/descolagem= MTOW*Fator Base*Fator Ruído+ Fator CO2

(b) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos após a aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à decolagem.

(c) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(d) O valor atualmente em vigor é de 1,80€, conforme portaria nº 268-A/2023 publicada a 23 de agosto de 2023

(e) Aplicável a todos os passageiros embarcados apenas se, num aeroporto ANA, uma companhia aérea registar no trimestre um nível de pré-notificação inferior a 60%.

AEROPORTOS DA MADEIRA

TAXAS		Jan-Mai Out-Dez	Jun-Set
TRÁFEGO			
ATERRAGEM/DESCOLAGEM (a)			
Fator Base			
Aeroportos da Madeira			
Voos entre a Madeira e o Porto Santo			
Até 25 toneladas, por tonelada			8,05 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas			9,77 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas			11,50 €
Restantes voos			
Até 25 toneladas, por tonelada			11,52 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas			13,96 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas			16,42 €
Valor mínimo por operação (operações noturnas) (b)			226,55 €
Aeroporto do Porto Santo			
Voos entre a Madeira e o Porto Santo			
Até 25 toneladas, por tonelada	7,04 €		8,86 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	8,51 €		10,75 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	10,04 €		12,65 €
Restantes voos			
Até 25 toneladas, por tonelada	10,04 €		12,65 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	12,20 €		15,36 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	14,36 €		18,07 €
Valor mínimo por operação (operações noturnas) (b)	197,98 €		249,21 €
Fator Ruído			
R1			2,00
R2			1,50
R3			1,25
R4			1,05
R5			1,00
R6			0,80
R7			0,75
R8			0,70
Fator CO2			
Média dos aeroportos da Madeira - voo de passageiros – por lugar			6.75 Kg CO2
Bonificação			0,53%
Penalização			0,43%
Média dos aeroportos da Madeira - voo cargueiro – por tonelada			6.87 Kg CO2
Bonificação			0,52%
Penalização			0,24%
ESTACIONAMENTO			
Áreas de tráfego (c):			
Por tonelada e por 24h ou fração			1,69 €
Áreas de manutenção (por tonelada e por 24h ou fração)			1,24 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)			50,56 €

TAXAS		Jan-Mai Out-Dez	Jun-Set
ABRIGO			
Por tonelada e por 24h ou fração			3,44 €
SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)			
Viagem entre a Madeira e o Porto Santo			13,84 €
Viagem dentro do Espaço Schengen			17,20 €
Viagem fora do Espaço Schengen			21,43 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA			
ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)			
Pela 1ª hora ou fração			6,41 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração			3,12 €
Por mês			980,73 €
ASSISTÊNCIA A BAGAGEM			
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas			0,44 €
EQUIPAMENTO			
CUPPS e CUSS por passageiro embarcado			0,205 €
BRS por bagagem processada pelo sistema			0,091 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA			
SEGURANÇA (d)			
Por passageiro embarcado (e)			1,83 €
SERVIÇO A PMR			
Por passageiro embarcado			0,66 €
Sobretaxa de serviço a PMR (f)			
Por passageiro embarcado			0,13 €

(a) Taxa de aterragem/descolagem=MTOW*Fator Base*Fator Ruído+ Fator CO2

(b) Este voo noturno é baseado na tabela do Observatório Astronómico de Lisboa

(<http://oal.ul.pt/publicacoes/almanaques/dados-de-2020/>)

(c) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos após a aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à decolagem.

(d) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(e) O valor atualmente em vigor é de 1,80€, conforme portaria nº 268-A/2023 publicada a 23 de agosto de 2023

(f) Aplicável a todos os passageiros embarcados apenas se a companhia aérea registar no trimestre um nível de pré-notificação inferior a 60%.

TERMINAL CIVIL DE BEJA

TAXAS	
TRÁFEGO	
ESTACIONAMENTO	
Áreas de tráfego:	
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,68 €
Valor mínimo	42,00 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	50,62 €
GPS	
Por minuto de utilização	0,81€
ABRIGO	
Por tonelada e por 24h ou fração	3,40 €
SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)	
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,01 €
Viagem fora do Espaço Schengen	14,00 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA	
ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de <i>check-in</i>)	
Pela 1ª hora ou fração	6,84 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,34 €
Por mês	1 050,00 €
ASSISTÊNCIA A BAGAGEM	
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,38 €
EQUIPAMENTO	
CUPPS e CUSS por passageiro embarcado	0,202 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA	
SEGURANÇA (a)	
Por passageiro embarcado (b)	1,83 €
SERVIÇO A PMR	
Por passageiro embarcado	0,66 €

(a) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(b) O valor atualmente em vigor é de 1,80€, conforme portaria nº 268-A/2023 publicada a 23 de agosto de 2023.

AEROPORTO DO PORTO

TAXAS		Jan-Mar Nov-Dez		Abr-Out	
TRÁFEGO					
ATERRAGEM/DESCOLAGEM (a)		S/ Adicional	Adicional	S/ Adicional	Adicional
Fator base					
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada		5,62 €	1,20 €	5,96 €	1,27 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas		6,85 €	1,46 €	7,26 €	1,55 €
De 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas		8,08 €	1,73 €	8,56 €	1,83 €
Mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas		5,68 €	1,21 €	6,01 €	1,28 €
Valor mínimo por aterragem		140,72 €	30,05 €	148,98 €	31,82 €
Fator ruído					
R1			2,00		2,00
R2			1,50		1,50
R3			1,25		1,25
R4			1,05		1,05
R5			1,00		1,00
R6			0,80		0,80
R7			0,75		0,75
R8			0,70		0,70
Fator CO2					
Média do Aeroporto- voo de passageiros – por lugar			7,91 Kg CO2		7,91 Kg CO2
Bonificação			0,29%		0,29%
Penalização			0,52%		0,52%
Média do Aeroporto - voo cargueiro – por tonelada			18,37 Kg CO2		18,37 Kg CO2
Bonificação			0,25%		0,25%
Penalização			0,44%		0,44%
ESTACIONAMENTO					
Áreas de tráfego (b):					
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)			1,95 €		1,95 €
Valor mínimo, caso seja ultrapassado o tempo de isenção			48,64 €		48,64 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)			58,46 €		58,46 €
Pontes telescópicas (não inclui uso de GPS)					
1 ponte, por minuto de utilização até 2 horas			2,28 €		2,28 €
1 ponte, por minuto de utilização além de 2 horas			2,73 €		2,73 €
2 pontes, por minuto até 2 horas			3,43 €		3,43 €
2 pontes, por minuto após 2 horas			4,08 €		4,08 €
GPS					
Por minuto de utilização			0,28 €		0,28 €
ABRIGO					
Por tonelada e por 24h ou fração			3,92 €		3,92 €
SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)					
Passageiros locais					
Viagem dentro do Espaço Schengen			8,77 €		8,77 €
Viagem fora do Espaço Schengen			16,60 €		16,60 €
Passageiros em transferência					
Viagem dentro do Espaço Schengen			6,56 €		6,56 €
Viagem fora do Espaço Schengen			12,83 €		12,83 €

TAXAS	Jan-Mar Nov-Dez	Abr-Out
ASSISTÊNCIA EM ESCALA		
ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de <i>check-in</i>)		
Pela 1ª hora ou fração	7,78 €	7,78 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,78 €	3,78 €
Por mês	1 193,49 €	1 193,49 €
ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,44 €	0,44 €
EQUIPAMENTO		
CUPPS e CUSS por passageiro embarcado	0,205 €	0,205 €
BRS por bagagem processada pelo sistema	0,091 €	0,091 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA		
SEGURANÇA (c)		
Por passageiro embarcado (d)	1,83 €	1,83 €
SERVIÇO A PMR		
Por passageiro embarcado	0,66 €	0,66 €
Sobretaxa de serviço a PMR (e)		
Por passageiro embarcado	0,13 €	0,13 €

(a) Taxa de aterragem/descolagem=MTOW*Fator Base*Fator Ruído+ Fator de CO2+MTOW*Adicional

(b) Para aeronaves até às 100 toneladas, a taxa não se aplica nos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos antecedentes à decolagem. Para aeronaves acima das 100 toneladas, a taxa não se aplica nos primeiros 90 minutos depois da aterragem e aos 90 minutos antecedentes à decolagem.

(c) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(d) O valor atualmente em vigor é de 1,80€, conforme portaria nº 268-A/2023 publicada a 23 de agosto de 2023.

(e) Aplicável a todos os passageiros embarcados apenas se a companhia aérea registar no trimestre um nível de pré-notificação inferior a 60%.

AEROPORTO DE FARO

TAXAS	Jan-Mar Nov e Dez		Abr e Out		Mai-Set	
TRÁFEGO						
ATERRAGEM/DESCOLAGEM (a)						
Fator Base	S/ adicional	Adicional	S/ adicional	Adicional	S/ adicional	Adicional
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	1,18 €	0,23 €	5,58 €	1,11 €	6,96 €	1,39 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	1,44 €	0,29 €	6,75 €	1,35 €	8,43 €	1,68 €
De 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	1,69 €	0,34 €	7,95 €	1,59 €	9,93 €	1,98 €
Mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas	1,44 €	0,29 €	6,75 €	1,35 €	8,30 €	1,68 €
Valor mínimo por aterragem	29,30 €	5,85 €	139,42€	27,84 €	174,05€	34,76 €
Fator Ruído						
R1						2,00
R2						1,50
R3						1,25
R4						1,05
R5						1,00
R6						0,80
R7						0,75
R8						0,70
Fator CO2						
Média do Aeroporto- voo de passageiros – por lugar						9,21 Kg CO2
Bonificação						0,22%
Penalização						0,55%
Média do Aeroporto - voo cargueiro – por tonelada						8,34 Kg CO2
Bonificação						0,45%
Penalização						0,28%
ESTACIONAMENTO						
Áreas de tráfego (b):						
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,96 €		1,96 €		1,96 €	
Valor mínimo, caso seja ultrapassado o tempo de isenção	48,94 €		48,94 €		48,94 €	
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	58,80 €		58,80 €		58,80 €	
Pontes telescópicas (não inclui uso de GPS)						
Pontes, por minuto até 30 minutos	2,75 €		2,75 €		2,75 €	
Pontes, por minuto entre 31 e 60 minutos	3,05 €		3,05 €		3,05 €	
Pontes, por minuto entre 61 e 90 minutos	3,38 €		3,38 €		3,38 €	
Pontes, por minuto mais de 90 minutos	3,75 €		3,75 €		3,75 €	
GPS						
Por minuto de utilização	0,34 €		0,34 €		0,34 €	
ABRIGO						
Por tonelada e por 24h ou fração	3,95 €		3,95 €		3,95 €	

TAXAS	Jan-Mar Nov e Dez	Abr e Out	Mai-Set
ABERTURA DE AERÓDROMO			
(Por 2 horas ou fração)			
Prolongamento/antecipação	832,60 €	832,60 €	832,60 €
Abertura comercial	1 348,06 €	1 348,06 €	1 348,06 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	832,60 €	832,60 €	832,60 €
SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)			
Viagem dentro do Espaço Schengen	7,82 €	8,30 €	8,77 €
Viagem fora do Espaço Schengen	10,60 €	11,17 €	11,80 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA			
ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)			
Por períodos de 15 minutos ou fração	1,97 €	1,97 €	1,97 €
ASSISTÊNCIA A BAGAGEM			
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,44 €	0,44 €	0,44 €
EQUIPAMENTO			
CUIPPS e CUSS por passageiro embarcado	0,205 €	0,205 €	0,205 €
BRS por bagagem processada pelo sistema	0,091 €	0,091 €	0,091 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA			
SEGURANÇA (c)			
Por passageiro embarcado (d)	1,83 €	1,83 €	1,83 €
SERVIÇO A PMR			
Por passageiro embarcado	0,66 €	0,66 €	0,66 €
Sobretaxa de serviço a PMR (e)			
Por passageiro embarcado	0,13 €	0,13 €	0,13 €

(a) Taxa de aterragem/descolagem=MTOW*Fator Base*Fator Ruído+ Fator de CO2+MTOW*Adicional

(b) Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos antecedentes à decolagem. Para aeronaves acima das 100 toneladas, a taxa não se aplica nos primeiros 90 minutos depois da aterragem e aos 90 minutos antecedentes à decolagem.

(c) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(d) O valor atualmente em vigor é de 1,80€, conforme portaria nº 268-A/2023 publicada a 23 de agosto de 2023.

(e) Aplicável a todos os passageiros embarcados apenas se a companhia aérea registar no trimestre um nível de pré-notificação inferior a 60%.